

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL  
DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA  
BARRA DE JANGADA E A CG  
REFRIGERAÇÕES LTDA ME, NA  
FORMA E CONDIÇÕES QUE  
ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **CG REFRIGERAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na Rua Manoel de Arruda Câmara, 97, Prado, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.081.685/0001-31, por seu representante legal **LUIZ EDUARDO CAVALCANTI DE GOIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 049.028.494-96, residente e domiciliado na Rua Agrestina, 121, apto. 1201, Tamarineira, Recife, PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato de locação de equipamentos para acréscimo de mais **03 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR Split**, sendo **01 de 12.000**, **01 de 18.000** e **01 de 30.000 btus**, totalizando **05 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, em perfeito estado e funcionamento, obedecendo todos os padrões e exigências técnicas respectivas, sendo fornecido ao (s) equipamento (s) citado (s): peças diversas e assistência técnica.

**PARAGRAFO ÚNICO-** Com o presente acréscimo, o **LOCATÁRIO** passará a ter **01 aparelho condicionador de ar split de 12.000 btus**, **03 aparelhos condicionadores de ar split de 18.000 btus** e **01 aparelho condicionador de ar split de 30.000 btus**.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da locação será de **R\$ 780,00 ( setecentos e oitenta reais )**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

### VALORES DA LOCAÇÃO:

CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS- R\$ 100,00 ( cem reais).

CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS- R\$ 160,00 ( cento e sessenta reais).

CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS- R\$ 200,00 ( duzentos reais).

2.1.1. A **LOCADORA** fará a instalação dos equipamentos no valor unitário de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), pago em parcela única.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento será a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram aletradas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de maio de 2022.

**Locatário**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz Upa Barra De Jangada

Maria de Fatima Souza Alencar  
Secretária Dependente Geral  
ISMEP

**Locadora**

Cg Refrigerações Ltda Me  
Luiz Eduardo Cavalcanti De Gois

*Luiz Eduardo Cavalcanti De Gois*

Testemunhas

*Renata Rocio Nogueira da Silva* *Francisco Guilherme dos Santos Silva*

CPF

460.249.134-00

134.873.864-79